



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **JMM ELÉTRICA EIRELLI**, estabelecida a Rua Luiz Busnardo, 511, Bairro Cascata, Nova Trento/SC, CNPJ N° 13.226.152/000159, doravante denominada “**CONTRATADA**”, conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo Licitatório N° 109/2021, Pregão Eletrônico N° 048/2021, de 08 de julho de 2021, homologado em 24 de agosto de 2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato n° 104/2021, para dele constar as seguintes alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados, após o decurso de um (1) ano, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV assim, faz necessário a aplicação do reajuste no percentual de 2,95%. Desta forma, aplicando o reajuste, o valor do contrato passará de R\$ 1.300,839,00, (um milhão trezentos mil oitocentos e trinta e nove reais), para R\$ 1.339,213,75, (um milhão trezentos e trinta e nove mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo realizado no dia 24/08/2023 (cópia anexo).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência até 27 de agosto de 2023, podendo porém, ser prorrogado pelo mesmo período, dimensionado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração de 60 (sessenta) meses, conforme Art, 57, Inciso II, da lei 8.666 de 21/06/1993. Assim, prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 (doze) com nova data de vigência em 28/08/2024.

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 104/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinando abaixo acompanhado de duas testemunhas

Nova Trento (SC), 24 de agosto de 2023.

TIAGO
DALSASSO:0
6943394908
Assinado de forma digital por TIAGO
DALSASSO:0694339490
Dados: 2023.08.28
12:24:35 -03'00'
TIAGO DALSASSO
Contratante

VAGNER
DALLABRIDA:
92769306987
Assinado de forma digital por VAGNER
DALLABRIDA:92769
306987
JMM ELÉTRICA EIRELLI
Contratada

RICARDO BITTENCOURT

Secretário Municipal de Obras Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

Fernando Sens

Silvio Conhaqui



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 24 de agosto de 2023.

Comunicação Interna Nº 017/2023

**Prezado Sr. Fernando Sens
Gerente de Compras e Licitações**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para a Dispensa em anexo.

ORGÃO	08	SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJ
UNIDADE	001	SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJ
FUNCIONAL	15.452.000.8	
PROJETO ATIVIDADE:	2.058	- MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DOTAÇÃO ORÇAMEN- TARIA	107	33.90.2.751.7000.101

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

**Daniel Rongalio
Secretário de Finanças**



10



Índice para correção:	INCC - DI
Data inicial:	07/2021
Data final:	08/2022
Valor a atualizar:	R\$ 1.165.000,00
Fator de correção no período:	1,1169
Var. % acumulada no período:	11,69
Valor atualizado:	R\$ 1.301.188,50



20

Índice para correção:	INCC - DI
Data inicial:	08/2022
Data final:	06/2023
Valor a atualizar:	R\$ 1.300.839,00
Fator de correção no período:	1,0295
Var. % acumulada no período:	2,95
Valor atualizado:	R\$ 1.339.213,75



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Ofício n° 371/2023/OBRAS/ADM FINANÇAS

Nova Trento, 22 de Agosto de 2023.

Ilmo. Sra.
Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração

PL 109 / 2021

Assunto: Renovação de Contrato

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste solicitar que seja renovado o contrato n° 104/2022 da empresa JMM Elétrica LTDA, por um período de 12 meses.

2021

Ciente da Vossa compreensão, aproveita-se para elevar os mais altos votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Ricardo Bittencourt

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 9 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.241.519-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01088953009, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BIGUA, 136, APT 104, BOMBAS, BOMBINHAS, SC, CEP 88215000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JMM ELETRICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600544863, com sede Rua Luiz Busnardo, 511, Cascata Nova Trento, SC, CEP 88270000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.226.152/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1985, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 046.147.429-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03098153771, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MADRE PAULINA, 44, VIGOLO, NOVA TRENTO, SC, CEP 88270000, BRASIL.

VAGNER DALLABRIDA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 927.693.069-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02031110021, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MADRE PAULINA, 44, VIGOLO, NOVA TRENTO, SC, CEP 88270000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR, detentor de 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 750.000,00 (Setecentos E Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$375.000,00 (Trezentos E Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VAGNER DALLABRIDA, da seguinte forma: VENDA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$375.000,00 (Trezentos E Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA, da seguinte forma: VENDA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA, com 375.000 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (Trezentos E Setenta e Cinco Mil Reais)

Req: 81300000446905

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231047835 Protocolo 231047835 de 03/03/2023 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157292595376568

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cfd04zzfT0LJZmI.XnUAGabg&chave2=Ug8cwsph_ -ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92769306987-VAGNER DALLABRIDA|04614742980-DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA
02924151929-LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 9 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



VAGNER DALLABRIDA, com 375.000(Trezentos e Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (Trezentos E Setenta e Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá pelo Sócio(a) DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) VAGNER DALLABRIDA pelo Sócio(a) VAGNER DALLABRIDA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOÃO BATISTA/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DA CONSOLIDAÇÃO:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JMM ELETRICA LTDA**, e iniciou as suas atividades no dia 20 de novembro de 2011.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sua sede a Rua Luiz Busnardo, n.º 511, bairro Cascata, na Cidade de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Req: 81300000446905

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231047835 Protocolo 231047835 de 03/03/2023 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157292595376568

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 9 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



Cláusula Terceira: O objetivo da sociedade e a exploração do ramo de comércio varejista de materiais hidráulicos, elétrico e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, artigos de iluminação, comércio atacadista de material elétrico, componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de produtos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos de áudio e vídeo, instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, e de ventilação e refrigeração, instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de moveis, aluguel de motores, turbinas, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de uso comerciais e industriais, serviços técnicos de engenharia civil, elétrica, eletrônica, ambiental, hidráulica e de tráfego, supervisão de obras controle de materiais e gerenciamentos de projetos, técnicos de cartografia e topografia, plantio tratamento, manutenção de jardins, gramados, prédios industriais e comerciais, serviços de limpeza de prédios, residências, escritórios, fabricas, armazéns, prédios públicos, comerciais e de serviços, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, balcões, câmaras frigoríficas, exaustores, ventiladores, aparelhos de uso industrial e comercial, instalação de aparelhos, instrumentos de medida, controle de equipamentos e processos industriais, geradores, transformadores, equipamentos elétricos, motores, bombas, compressores, equipamentos de transmissão, máquinas e equipamentos para indústria alimentar de bebidas, indústria têxtil, vestuário, couro de calçado, montagem e instalação de caldeiras pesadas, tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central, manutenção e reparação de estufas, secadores, fornos industriais, equipamentos para instalações térmicas, motores, bombas, cilindros hidráulicos e pneumáticos, equipamentos alimentados por energia solar, construção de barragens, represas para geração de energia elétrica, usinas, estações, subestações, hidrelétricas, obras marítimas, fluviais, redes de transmissão, distribuição de energia elétrica, eletrificação rural, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção e execução de obras para implantação de serviços de telecomunicações, projetos de instalações para estações de telefonia e centrais telefônicas, manutenção de estações e redes de longa distância de telecomunicações, obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo, atividade de gerenciamento e execução de obras de direção e responsabilidade técnica, construção de sistemas para abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e media distancia, redes de distribuição de água, coleta de esgoto, estações de tratamento, bombeamento, galerias pluviais, operações de escavação, transporte, deposito compactação de terras, perfuração e construção de poços de água, sinalização com pintura em rodovias, distribuição e transporte de água potável e tratada através de caminhões para consumo humano por carro pipa, locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, serviços de chapisco, emboço, reboco, instalação de piscinas pré fabricadas, colocação de vidros, cristais e espelhos, esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração, fossas, sépticas, sumidores, poços de esgoto, caixas da de esgoto, galerias, de águas pluviais, tubulações, retirada de lama, construção de vias urbanas, ruas, locais para estacionamento de veículos, praças, calçadas, trabalhos de superfície, pavimentação em vias urbanas, ruas, praças, calçadas, obras de alvenaria, serviços de desenho técnico, arquitetura, cartografia, topografia, geodésia, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, desenvolvimento de programas de computador, licenciamento de programas, atividades de consultoria empresarial e teleatendimento, transportes rodoviário de produtos perigosos, carga e mudanças, locação de meios de transportes.

Req: 8130000446905

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2023

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231047835 Protocolo 231047835 de 03/03/2023 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157292595376568

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 9 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) dividido em 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, as quais estão subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Nome do Sócio	Quantidade de quotas	Valor do Capital
Douglas Guilherme Dallabrida	375.000	375.000,00
Vagner Dallabrida	375.000	375.000,00
Totais	750.000	750.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade dos sócios está restrita ao valor das cotas de cada um, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA, CONJUNTAMENTE** com o Sócio **VAGNER DALLABRIDA**, e pelo **VAGNER DALLABRIDA, CONJUNTAMENTE** com o Sócio **DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava: **DA RESPONSABILIDADE TECNICA** – A empresa se compromete a manter um profissional liberal habilitado, o qual respondera pelos serviços técnicos da sociedade.

Cláusula Nona: Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de “**pro labore**”, em valor a ser fixado, de comum acordo entre eles.

Cláusula Décima: Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula Décima Primeira: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do “de cujos” os quais nela se farão representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 9 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de São João Batista - SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Nova Trento/SC, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR

DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA

VAGNER DALLABRIDA

Req: 81300000446905

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231047835 Protocolo 231047835 de 03/03/2023 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157292595376568

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JMM ELETRICA LTDA**
CNPJ/CPF: **13.226.152/0001-59**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140169444160**
Data de emissão: **26/06/2023 05:02:29**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/07/2023 08:30:16

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 515885
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: JMM ELETRICA

Raiz do CNPJ: 13.226.152

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : NOVA TRENTO

Endereço da sede : RUALUIZ BUSNARDO, 511

Certidão emitida às 08:36 de 04/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JMM ELETRICA LTDA
CNPJ: 13.226.152/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:49 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **678C.5D5F.A9AC.1527**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.226.152/0001-59
Razão Social: JMM ELETRICA EIRELI
Endereço: RUA LUIZ BUSNARDO 511 / CASTATA /
NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2023 a 03/09/2023

Certificação Número:
2023080501154477805563

Informação obtida em 15/08/2023 14:30:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMM ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.226.152/0001-59
Certidão nº: 41302628/2023
Expedição: 15/08/2023, às 14:37:05
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMM ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.226.152/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JMM ELETRICA EIRELI CNPJ: 13226152000159

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 11267 - Inscrição: JMM ELETRICA EIRELI
Endereço: Rua LUIS BUSNARDO, 511 - Bairro CASCATA - CEP 88.270-000

Código de Controle

CWKG750M6JX4Q8I1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 15 de Agosto de 2023



JMM ELÉTRICA LTDA

SERVIÇOS E ENGENHARIA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATO 104/2021

JMM ELÉTRICA LTDA, com sede na Rua Luiz Busnardo, nº. 511, Cascata, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.152/0001-59, por seu sócio e representante legal, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e AS clausula 11º E 12º do contrato nº 104/2021 firmado com esta administração, requerer o reajuste e a renovação do contrato pelo período de mais 12 meses pelos fundamentos expostos a seguir:

A empresa JMM ELÉTRICA LTDA, foi vencedora no processo licitatório junto a este município, vindo a firmar contrato administrativo com a mesma em 26/08/2021, que tem por objeto

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários conforme termo de referencia (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Desta feita em virtude do aniversario do contrato em tela, e de acordo com as clausulas decima primeira e decima segunda a qual prevê a possibilidade de reajuste do mesmo bem como a renovação por mais doze meses até o limite de 60 meses de acordo com a legislação vigente e a jurisprudência predominante.

Bem como a previsão contratual a qual permite o reajuste observado o período mínimo de 12 meses, fato este que vem a ocorrer no mês de agosto.

Diante disto solicitamos o reajuste devido que de acordo com o índice contratual para o presente mês é de 4,29 (quatro virgula vinte e nove por cento).



JMM ELÉTRICA LTDA

SERVIÇOS E ENGENHARIA



2

Assim levando em consideração o referido contrato primitivo, observa-se que em sua clausula decima primeira prevê a possibilidade de recomposição dos custos do contrato:

“O Valor do contrato poderá ser reajustado nos termos da Lei 8.666/93

Ou seja, a Contratada apenas quer adequar o atual contrato com a realidade da data a qual contempla 12 (doze) meses do último reajuste em conformidade com o mesmo.

Em consonância com o doutrinador Marçal Justen Filho, pag. 557, relata que :
Esse tema apresenta relevância especialmente nos contratos que pressupõem elevação de custos. Assim por exemplo:

“ O segundo problema envolve a dificuldade de obtenção da melhor proposta, se for vedada de modo absoluto a aplicação de qualquer reajuste em contratações com períodos de execução mais longos. Suponha-se que os índices sejam estáveis, com variações relativamente irrelevantes. Isso poderia induzir ao raciocínio de que caberia a cada licitante formular preço fixo e irremovível, sem possibilidade de obtenção de qualquer reajuste. A decorrência de qualquer entendimento seria de cada licitante formularia uma estimulação de inflação e incorporaria os correspondentes efeitos na proposta.

Se assim se passasse, as propostas não comportariam uma comparação entre si, já que refletiriam pressupostos mais diversos. Mas ainda, o valor proposto não pela licitante não seria o menor possível.....

Logo, a melhor solução para assegurar a obtenção de resultado mais vantajoso reside em eliminar o reajuste apenas nas contratações por prazos mais reduzidos. Toda e qualquer contratação com prazo de execução mais elevado deveria ser disciplinado pela regra de que a licitante deveria considerar o menor preço possível, com a garantia de prazo razoável.

Necessário se faz a revisão, através do aditamento contratual, devido ao desequilíbrio econômico-financeiro que ocorreu devido aos índices inflacionários aqui em especial o pactuado contratualmente o índice de reajuste de acordo com a variação do INCC-1 da FGV.



JMM ELÉTRICA LTDA

SERVIÇOS E ENGENHARIA



3

Corroborando esta previsão, o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, estabelece que o valor contratual poderá sofrer alteração durante sua execução para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Diante do dispositivo acima justifica que seja de direito e de bom sendo garantir o reajustamento do contrato em comento.

O direito ao reajuste nos contratos administrativos quer estes sejam por fatos supervenientes, quer estes por cláusulas contratuais como no presente caso, esta inserido no texto constitucional, como se depreende do art. 37, inc. XIII, que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta vencedora do certame licitatório.

O valor ofertado pela Contratada foi o melhor obtido entre diversos participantes, e desde que firmado o contrato os serviços vem sendo executados exemplarmente pela empresa, entretanto, após o interregno de um ano esta faz jus ao reajuste pactuado, de forma que não aceitar o pedido de de reajuste do contrato por certo comprometerá a saúde



JMM ELÉTRICA LTDA

SERVIÇOS E ENGENHARIA



financeira da empresa Contratada, e como sabemos, este não é o objetivo perseguido pela administração.

4

Sendo assim, por todo o anteriormente exposto, pleiteamos o deferimento do pedido de reajuste do mesmo, restabelecendo-se a relação inicialmente pactuada com a majoração do valor total contratual em 4,29 % (quatro virgula vinte e nove por cento) que reflete os novos custos aplicados o índice de variação de preços do INCC- 1 da FGV, conforme previsão contratual.

Assim passa o presente contrato a perfazer o valor de R\$ 1.356.644,99 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais) de acordo com a clausula contratual.

Diante de todo o exposto requer que seja concedido o reajuste de acordo com os valores acima propostos conforme previsto na clausula decima primeira e a renovação do contrato por mais um período de 12 meses de acordo com a clausula decima segundo do contrato em comento.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Nova Trento, 26 de julho de 2023.

VAGNER
DALLABRIDA:
92769306987

Assinado de forma digital por VAGNER DALLABRIDA:92769306987
Dados: 2023.07.25 11:40:55 -03'00'

JMM ELÉTRICA LTDA
CNPJ 13.226.152/0001-59

Endereço: Rua Luiz Busnardo, 511 – Cascata – 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: 48 3267 0705 – e-mail: atendimento@jmmeletrica.com.br
CNPJ.: 13.226.152/0001-59 – www.jmmeletrica.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021 - PROCESSO Nº 109/2021 - PREGÃO Nº 048/2021

Publicação Nº 5102596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 748D6FEA9619BBA008175ACFF4B4A9EA9370A11E



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE VALOR****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **JMM ELÉTRICA EIRELLI**, estabelecida a Rua Luiz Busnardo, 511, Bairro Cascata, Nova Trento/SC, CNPJ Nº 13.226.152/000159, doravante denominada “**CONTRATADA**”, conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo Licitatório Nº 109/2021, Pregão Eletrônico Nº 048/2021, de 08 de julho de 2021, homologado em 24 de agosto de 2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 104/2021, para dele constar as seguintes alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados, após o decurso de um (1) ano, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV assim, faz necessário a aplicação do reajuste no percentual de 2,95%. Desta forma, aplicando o reajuste, o valor do contrato passará de R\$ 1.300,839,00, (um milhão trezentos mil oitocentos e trinta e nove reais), para R\$ 1.339,213,75, (um milhão trezentos e trinta e nove mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo realizado no dia 24/08/2023 (cópia anexo).

Pág. 1/2



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência até 27 de agosto de 2023, podendo porém, ser prorrogado pelo mesmo período, dimensionado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração de 60 (sessenta) meses, conforme Art, 57, Inciso II, da lei 8.666 de 21/06/1993. Assim, prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 (doze) com nova data de vigência em 28/08/2024.

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 104/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinando abaixo acompanhado de duas testemunhas

Nova Trento (SC), 24 de agosto de 2023.

TIAGO DALSSASSO
Contratante

JMM ELÉTRICA EIRELLI
Contratada

RICARDO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Obras Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

Fernando Sens

Silvio Conhaqui

Pág. 2/2